



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **13** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 6

NOTIFICAÇÃO 11

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE RESULTADO
Empreendimento Residencial Fernandópolis I
Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU 3

EDITAL DE AVISO Nº 002/2021
PERMISSÃO DE USO GRATUITA 4

ATOS DECISÓRIOS DO DIRETOR DE ESCOLA 7

PORTARIANº 19.857
DE 14 DE JUNHO DE 2021 7

PORTARIANº 19.858
DE 14 DE JUNHO DE 2021 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 04
DE 14 DE JUNHO DE 2021 7

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 11

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 11

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 12

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2021 12



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2021
CONCURSO PUBLICO Nº01/2019 13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE RESULTADO

**Empreendimento Residencial Fernandópolis I
Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU**

EDITAL DE RESULTADO

Empreendimento Residencial Fernandópolis I Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU

A Prefeitura de Fernandópolis torna público a relação de beneficiários do Empreendimento Residencial Fernandópolis I, do Programa Minha Casa Minha Vida - CDHU que, apresentaram pendências ou reprovações.

Informamos ainda, que as pessoas citadas abaixo **devem entrar em contato por meio do telefone 3465-0150 - ramal 218 ou 220 (no prazo máximo de três dias úteis - a contar da data desta publicação)** para agendamento da entrega dos documentos pendentes e formalização dos dossiês de contestação para análise a ser feita pela Caixa Econômica Federal e CDHU.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

JOÃO LUIZ DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA
LORAINE PAOLA PILLA
SILVANIA APARECIDA SANTOS
CARLA DANIELE DOMINGUES PASSETI
JOSEFA GAMA DA SILVA
LUZIA CRISTINA LIMA DA SILVA
MILENE MIORIN
ALCIMAR JESUS SOARES
ANA CLARA RODRIGUES
FRANCISCA SEMENSATO BARBOZANE

Fernandópolis, 10 de junho de 2021.

- JOSANIE KENIA BRANCO RODRIGUES -
Responsável Técnico do Empreendimento Res. Fernandópolis I

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 002/2021
PERMISSÃO DE USO GRATUITA

EDITAL DE AVISO Nº 002/2021

PERMISSÃO DE USO GRATUITA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e suas alterações posteriores;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 14 a 28 de Junho de 2021** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso do bem imóvel público municipal, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 10 (dez) anos, de parte do espaço público (campo aberto) localizado na Avenida Getúlio Vargas, ao lado do número 351, entre a EMEF Antônio Maurício da Silva e a UBS Antônio Pivato, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, **para o desenvolvimento de Projeto Social (atividades de práticas esportivas com crianças e adolescentes atendidos pelo projeto da referida entidade, bem como suas famílias e a comunidade)**;

1.2 A permissão gratuita de uso do bem imóvel público municipal somente será outorgada a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de obras ou prestação de serviços de interesse da coletividade, com a devida anuência do Poder Público Municipal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 ENTIDADE REQUERENTE: Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores”.

3 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar todos os interessados em desenvolver projeto pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação ou constituição da entidade, bem como ata de eleição de sua última diretoria devidamente registrada em Cartório

de Títulos e Documentos;

c) certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, positivadora da vigência dos estatutos da entidade;

d) certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais; e

e) projeto a ser desenvolvido, atentando para o tipo de atividade pretendida pelo requerente e o perfil do usuário.

3.2 O requerimento deverá demonstrar o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

3.3 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”;

3.4 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

3.5 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

3.6 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

3.7 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015.

4.2 As propostas serão protocoladas diariamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, nº 2570 (fundos), Bairro Coester, das 08:00 horas 17:00 horas, e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

4.3 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.4 As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

4.5 A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outor-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

ga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

4.6 Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

4.7 Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

4.8 Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4.9 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 13:00 horas.

Fernandópolis-SP., 10 de junho de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 3 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
3797/1	OR 11/06/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	510 000	12888 CLAUDEIR LOZANO GARCIA	10/05/2021	18,00	2239	0,00	0,00	18,00
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER A CONSERVO DE CARRO UTILIZADO POR UNIDADE DESTA SECRETARIA									
4480/1	OR 11/06/2021	4.4.90.51.99	0 01 00	100 164	2338 ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTD	09/06/2021	8.288,20	561	464,14	0,00	8.288,20
		Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000178/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM ANTONIO PEREIRA - "CASA DO ARTESAO" LOCALIZADA NA AVENIDA MILTON TERRA VERDI, PRAÇA DA MATRIZ, NESTA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP.									
246/41	GL 12/06/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PUB	14/05/2021	680,00	6963	10,20	0,00	680,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.									
246/42	GL 12/06/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PUB	14/05/2021	210,00	7004	3,15	0,00	210,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.									
2156/3	OR 12/06/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	510 000	18370 R.S.A. COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO	10/05/2021	913,80	1495	0,00	0,00	913,80
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE									
2159/3	OR 12/06/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	110 000	18370 R.S.A. COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO	14/05/2021	304,60	1524	0,00	0,00	304,60
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE									

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 14 de Junho de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DECISÓRIOS DO DIRETOR DE ESCOLA

ATOS DECISÓRIOS DO DIRETOR DE ESCOLA

CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve dar publicidade aos seguintes atos decisórios dos Diretores Municipais;...

Ato da Diretora do CEMEI “Benedicto Cunha”

Acumulação de Cargos.

A Diretora do CEMEI “Benedicto Cunha”, Aline Alves Machado” RG: 43.332.591-4, com base nos termos das Constituições Federal e Estadual, e demais legislações vigentes, que rege sobre a acumulação de cargos, funções e empregos públicos, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 03/21. Gisele da Silveira Rodrigues, RG 28.185.423-3, Professora de Educação Básica Infantil, efetiva no CEMEI “Benedicto Cunha”, na Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP e Professora de Educação Básica II (Inglês), contratada no CEMEI “Profª Clívia Pereira Machado Rosário, na Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP. Acumulação Legal.

Decisão proferida em: 11 de junho de 2021.

Fernandópolis, 14 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL
Secretário Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.857 DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 19.857 – DE 14 DE JUNHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

EXONERA, a pedido, o Senhor **CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL**, RG: 9.484.067-2/SSP-SP, do cargo público de **Secretário Municipal de Educação**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 15 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
14 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.858 DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 19.858 – DE 14 DE JUNHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DESIGNA, a servidora Senhora **LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO**, RG. 24.838.924-5, atualmente investida no cargo público de Gerente da Educação, de provimento em Comissão, para exercer interinamente, as atribuições do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, de provimento em Comissão, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo, a partir de 15 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
14 de junho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 04 - DE 14 DE JUNHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 04 - DE 14 DE JUNHO DE 2021 (Dispõe sobre as atividades presenciais por meio remoto, a reor-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

ganização dos calendários escolares, o ensino híbrido e dá outras providências)

CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

Considerando a Resolução de 15-04-2020, que homologa com fundamento no §1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 06-07-1971, a Indicação CEE 193/2020 – Covid 19 – Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global de Covid-19;

Considerando a Resolução SEDUC 45, de 20-04-2020, que dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID 19;

Considerando o Despacho do Ministro de Educação datado de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 01-06-2020, homologando parcialmente o Parecer CNE/CP nº 05/2020, deixando de homologar apenas o item 2.16 do referido parecer;

Considerando a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Resolução SEDUC 83, de 10-11-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SEDUC-36, de 12-03-2021 que altera a Resolução Seduc 83, de 10-11-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CEE 195/2021 homologada pela Resolução de 14-01-2021, alterada pela Deliberação CEE 196/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.917, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, enquanto estiver em vigência em todo Estado da transição da fase vermelha para a fase laranja do Plano São Paulo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º As escolas municipais de Fernandópolis organizaram seus respectivos calendários escolares, nesta situação emergencial, propondo atividades pedagógicas presenciais por meio remoto, que deverão ser objeto de planejamento e execução da unidade escolar coordenado pela Direção da Escola e Assessoria Pedagógica, tendo por finalidades: manter o vínculo com os alunos; evitar retrocessos nas aprendizagens; manter uma rotina básica de atividades escolares mesmo quando afastados do ambiente físico da escola; reforçar a ideia de que a escola e a família estão juntas na corresponsabilidade do desenvolvimento integral da criança.

§1º Entende-se por atividades pedagógicas presenciais por meio remoto quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino, realizadas com mediação de professores e de recursos didáticos organizados em diferentes suportes que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota, além de outros meios convencionais.

§2º Para obter melhores resultados em relação a parceria escola e família a busca ativa deverá ser realizada, indistintamente, por todos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

§3º O Diretor de Escola, Assessor Pedagógico, Assessor de Direção e demais profissionais, lotados nas unidades escolares, bem como os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, cumprirão as horas de trabalho estabelecidas nos termos do Artigo 3º e seu parágrafo único do Decreto 8.606, de 04 de maio de 2020, em modo presencial e/ou remoto conforme determinação de sua chefia imediata de modo a garantir o atendimento ininterrupto das 08h00min às 17h00min, às demandas do processo administrativo e pedagógico na sede da Unidade Escolar.

§4º As atividades previstas para o período noturno serão todas realizadas através de teletrabalho.

Art. 2º Às escolas de Ensino Fundamental aplica-se a legislação expedida pelo Sistema Estadual de Ensino, respeitados, no que couber, os prazos estipulados pelas normas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

I - A atualização do calendário escolar, a documentação referente às atividades pedagógicas presenciais por meio remoto serão supervisionadas e, se for o caso, homologadas pela Diretoria Regional de Ensino de Fernandópolis;

II - A programação do Centro de Mídias pode ser utilizada tanto para as aulas quanto para a realização das AAACs.

Art. 3º Cabe aos diretores de escola e/ou assessores pedagógicos garantir que as escolas de Educação Infantil



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

organizem-se da seguinte forma:

I - Leitura diária;

II - Às segundas e quartas-feiras uma atividade do material impresso padronizado pela rede municipal e;

III - Nos demais dias da semana uma atividade planejada pelo professor de acordo com o Currículo Paulista, exceto no dia previsto para a aula de Inglês, nas classes de Maternal II, Jardim e Pré-escola, em que disponibilizará somente a leitura do dia.

§ 1º O Professor de Educação Básica Infantil enviará atividade através de aplicativos definidos pelas equipes gestoras, nos dias letivos expressos nos calendários escolares e nos termos deste artigo.

§ 2º A leitura deverá ser prazerosa e para as crianças menores de dois (2) anos poderão ser entregues livros, da sala de leitura da escola, ou textos da tradição popular impressos, pois a Sociedade Brasileira de Pediatria não recomenda exposição a telas nessa idade, bem como podem ser enviadas histórias radiofônicas e podcast.

§ 3º O Professor de Educação Básica II – Inglês que leciona nas classes de Maternal II, Jardim e Pré-escola, Educação Infantil, poderá enviar em um único dia a atividade presencial por meio remoto de sua disciplina, equivalente as duas aulas semanais.

§ 4º Também serão consideradas atividades pedagógicas presenciais por meio remoto as ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino referentes ao combate à erradicação do trabalho infantil, alimentação saudável, saúde bucal, combate ao bullying, violência doméstica e outros projetos/programas interdisciplinares desenvolvidos pelas unidades escolares.

§ 5º Os professores deverão estar à disposição dos familiares dos alunos para orientação e esclarecimento em relação às atividades remotas no mesmo horário que estariam se as escolas estivessem com aulas presenciais.

§ 6º As atividades presenciais por meio remoto enviadas pela Educação Infantil não serão objeto de homologação pela Secretaria Municipal de Educação, todavia cabe aos gestores das escolas de Educação Infantil arquivar as comprovações registradas pelos docentes e/ou devolutivas enviadas pelos pais/responsáveis, por cinco anos.

§ 7º O aluno não será prejudicado de forma nenhuma, sendo a ele facultada a realização das atividades pedagógicas não presenciais (por meio remoto) durante a suspensão das aulas presenciais, no entanto a equipe gestora, proporcionará momentos de reflexão sobre a importância das realizações das atividades propostas, primordial para o desenvolvimento, físico, psicossocial e cognitivo.

Art. 4º O preenchimento do Diário de Classe nas escolas de

Educação Infantil, será acompanhado pela direção da escola, já que a guarda deste documento é da secretaria da escola e o diretor é o responsável pelo estabelecimento de ensino e, será realizado pelo professor, mesmo estando em teletrabalho.

§ 1º A frequência dos alunos será registrada por meio da realização das atividades, utilizando o símbolo: “C”, para a presença e “F” para a ausência, sempre permitida a compensação de ausências ao longo do ano letivo. Na parte superior do quadro devem ser identificados: ano, bimestre, os meses e os dias letivos, sendo usados sequencialmente os quadrinhos.

§ 2º O preenchimento do quadro destinado ao resumo do conteúdo programático e das atividades desenvolvidas no bimestre deve ser manuscrito e começar pelo registro do mês, depois o dia e a seguir o conteúdo programático desenvolvido durante as aulas e a metodologia utilizada, o conteúdo deverá ser bem especificado não podendo usar palavras únicas, como por exemplo: exercícios, revisão, avaliação, retomada, entre outros.

§ 3º A direção deverá cientificar o professor que o diário de classe é documento da escola e sempre que necessário deverá ser disponibilizado à direção da escola, assessoria pedagógica, supervisão de ensino e demais autoridades a quem possam interessar (Diretoria de Ensino, Corregedoria do Estado, Justiça, etc).

§ 4º Os nomes dos alunos podem ser registrados de forma manuscrita ou xerocada conforme lista da SED. O lançamento ou cancelamento de nomes de alunos será feito após os registros na lista piloto. Observe na frente do nome do aluno a data de transferência expedida ou recebida. Exemplo: TE, TR, REM (remanejamento) ou AB (abandono).

§ 5º Todos os dados da capa do diário devem ser preenchidos, rasuras na capa ou interior do diário devem ser evitadas e ressalvadas no quadro referente as observações, caso ocorram, adesivos e desenhos não devem ser afixados ou inseridos na capa nem no interior do referido documento, bem como o preenchimento é a caneta, azul ou preta.

§ 6º O diretor da escola deverá recolher, verificar, carimbar e assinar bimestralmente os diários de classe e ao término do ano letivo arquivá-los na unidade escolar.

§ 7º Os pontos facultativos, feriados religiosos, feriados nacional ou municipal, não letivos, conforme calendário escolar, devem ser registrados apenas nas observações (na parte inferior do quadro 5).

§ 8º O quadro 11 (onze) serve para registrar as generalidades, por exemplo: compensações de ausências, orientação individualizada, ocorrências e as observações que o docente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

julgar necessárias.

§ 9º Durante os trabalhos online/remoto, no diário de classe da disciplina de Inglês, poderá ser registrado que está autorizado a organizar as duas aulas semanais, com atividades presenciais por meio remoto, em um único dia da semana, a ser definido pela escola, para facilitar a realização por parte da criança e sua família, desde que respeitada à carga horária semanal a que o professor estiver sujeito, inclusive nas situações de acúmulo de cargo/função.

§ 10 No diário de classe do professor da classe regular (PEB INFANTIL) deverá constar que está autorizado a enviar somente à atividade de leitura no dia destinado a aula de Inglês.

Art. 5º As atividades pedagógicas presenciais por meio remoto aplicam-se aos alunos de todas as etapas e modalidades educacionais, portanto é extensivo aos alunos público-alvo da Educação Especial, que precisam ter a acessibilidade igualmente garantida.

Parágrafo único. Cabe aos professores da educação especial articulados com o professor da classe regular e a equipe escolar desempenhar suas funções de adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários, dando suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

Art. 6º A Educação Infantil seguirá buscando criar formas de ampliar as oportunidades educacionais, dentre estas se destacam:

I - A entrega do material impresso e dos materiais escolares necessários para a realização das atividades presenciais por meio remoto será sempre realizada na escola, organizada pela equipe gestora da unidade, obedecidas às normas sanitárias e evitando aglomeração, nos termos da legislação vigente;

II - O envio de orientações personalizadas para os pais/responsáveis que não sabem ler, ou seja, não são alfabetizados, pelo professor e/ou equipe escolar, por meio de ligações telefônicas e/ou áudios;

III - A busca por uma aproximação virtual entre professores e familiares, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais/responsáveis na realização das atividades, dentre outras possibilidades recomenda-se a ligação, mensagem de voz personalizada, para fornecer orientações, prestar esclarecimentos e/ou sanar dúvidas;

IV - A realização de plantão de orientação aos pais e/ou responsáveis na escola com a presença do professor, sempre que houver necessidade e na inexistência de Decreto Municipal proibindo, desde que não haja aglomeração e as normas sanitárias sejam respeitadas, para evitar a propagação do Novo Coronavírus;

V - O planejamento de atividades presenciais por meio remoto que estimulem o desenvolvimento e a aprendizagem, além das recomendações já expressas no § 1º, do artigo 4º da Resolução SME nº 04/2020, assim como na Resolução nº 09/2020, podem ter informações de higiene e alimentação das crianças, assim como devem incentivar o diálogo na família, o não desperdício de alimentos e as que forem realizadas no material impresso podem ser entregues quando a família for acionada para buscar novo material, ou durante a entrega do kit da agricultura familiar, arquivando-as junto ao portfólio do aluno;

VI - O incentivo à leitura em toda circunstância, pois é considerado de fundamental importância no aprendizado dos bebês e das crianças bem pequenas e pequenas, uma vez que, enquanto ouve a leitura ou contação de histórias as crianças imaginam, pensam, comparam, observam o tom de voz, a maneira como se segura o portador ou como se cuida do livro e percebem o interesse e entusiasmo.

Art. 7º O calendário escolar das escolas municipais de Educação Infantil seguirá o disposto na Resolução SEDUC 83, de 10-11-2020, alterada pela Resolução SEDUC 36, de 12-03-2021 e suas alterações, se houver.

I - Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais os dias destinados à realização de reuniões do Conselho de escola, da Associação de Pais e Mestres, reuniões bimestrais com os pais/responsáveis dos alunos podem ser realizadas por meio de videoconferências ou as consultas podem ser realizadas por e-mail ou grupos de WhatsApp.

II - O material impresso, contendo atividades pedagógicas, continuará sendo disponibilizado caso ocorra o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação nas unidades de ensino, seguindo as orientações das autoridades sanitárias, bem como o Decreto nº 8.807 de 11 de fevereiro de 2021, que institui os Protocolos Sanitários referente ao Plano de Retomada das Aulas no Município de Fernandópolis/SP;

III - No retorno gradual serão adotados o ensino remoto e o ensino parcialmente presencial fundamentados no Ensino Híbrido, de modo que os alunos, os quais os pais/responsáveis optarem por permanecerem no ensino remoto e/ou que na escala de revezamento estiverem em casa tenham em mãos a atividade impressa da data prevista, para facilitar a realização.

IV - A escola deve assegurar agendamento para orientações e canais de comunicação para dúvidas, assim como pactuar os prazos e os critérios para a devolutiva das atividades dos alunos que estiverem exclusivamente em ensino remoto;

V - Ocorrendo o retorno presencial a avaliação diagnóstica da criança deverá ser realizada à luz dos objetivos de aprendizagem da BNCC/Currículo Paulista, para fins de acompanhamento e re-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

gistro, sem objetivo de promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 8º A equipe técnica da SME fará reuniões semanais para subsidiar o(a) Assessor(a) Pedagógico(a) para o planejamento das reuniões destinadas as Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva da Educação Infantil.

Parágrafo único. Essas reuniões on-line de A.A.A.Cs devem ser registradas e também podem ter os estudos aprofundados, a critério do Assessor Pedagógico, considerada a necessidade e realidade da escola.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 14 de junho de 2021.

- CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL -
Secretário Municipal de Educação

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
09/06/2021	Simplex Nacional	R\$ 4.796,00
10/06/2021	Simplex Nacional	R\$ 5.404,79
11/06/2021	Simplex Nacional	R\$ 8.462,97
14/06/2021	Simplex Nacional	R\$ 5.791,42
10/06/2021	Cota Parte FPM	R\$ 1.845.872,53
10/06/2021	Cota Parte ITR	R\$ 66,90
10/06/2021	Transferências de Recursos - FUN-DEB	R\$ 145.505,81
08/06/2021	FNS - Enfrentamento Covid-19	R\$ 360.000,00
10/06/2021	Transferências Diretas FNDE - PDDE	R\$ 840,00
11/06/2021	MJSP-Conv.Nº893180/19-Amp.Vi-deo Monitoramento	R\$ 133.351,75

Fernandópolis-SP, 14 de junho de 2021.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: APRAVEL VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1. O item 02 ficou DESERTO. Todos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 14 de junho de 2021.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM E PROJETO ATRAVÉS DO PROCESSO SEDS 232/2014 - SPDOC 2250761/2019 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CREAS, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria nº 19.446, de 01 de junho de 2020 e Portaria 19.770, de 19 de fevereiro de 2021 sobre o PROCESSO Nº 151/2021, em favor da empresa: APRAVEL VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1. O item 02 ficou DESERTO. Todos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO Nº 139/2021**

DATA DE REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2021.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA E TIRAS REAGENTES QUE SERÃO DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AOS INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRO DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número

de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 14 de junho de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 82/2021.

Contratado: **VIRGINIO & FILHOS LTDA ME**

VALOR: **R\$ 13.747,35 ASSINATURA: 08/06/2021**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, E HIDRÁULICOS PARA USO EM REPAROS EM CONSTRUÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS QUE SERÁ UTILIZADOS NAS SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS, UPA E SAMU DE FERNANDÓPOLIS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2021. MOD. PREGÃO Nº. 05/2021.

Fernandópolis-SP, 14 de junho de 2021.

**- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Edição 696



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2021 CONCURSO PUBLICO Nº01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 CONCURSO PUBLICO Nº01/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF através do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, promovido CONSCAN – Assessoria e Consultoria, homologado em 26 de Março de 2020, para o Cargo Público abaixo listado no prazo **de 05 dias** a comparecer no CISARF – Rua Sergipe, 660 – Jardim Santa Rita- nesta cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, para sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

ENFERMEIRO

Candidato	Identidade	Classificação
PAMELA ALVES MARTINS	40.107.202-2	19º

Fernandópolis, 14 de Junho de 2021

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao numero de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO.
PRESIDENTE DO CONSELHO